



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO Nº 3

Concorrência nº 02/2023

Considerando o questionamento recebido a respeito da Concorrência em referência, o Coren-SP torna público:

Questionamento 1

“No dia 10 de janeiro de 2024, foi publicado o Aviso 01 referente a CR/02/2023 onde consta uma correção da seguinte forma:

- Conforme Esclarecimento nº 02 publicado no dia 10/01/2024, quanto à limitação de páginas para textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Lista de peças da ideia criativa, constante no subitem 11.4.5 do Edital, onde lê-se:

“11.4.5. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 do Anexo I – Projeto Básico estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.”

Considerar as limitações informadas no Anexo I - Projeto Básico, em seus itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3.

Ocorre que o subitem 9.3.3, o qual se refere às orientações para a elaboração da lista de peças e das corporificações das peças, não estabelece o limite no número de páginas como os demais subquestos.

Sendo assim, está correto o nosso entendimento que no caso da lista de peças da Ideia Criativa não há limitação no número de páginas?”

Resposta:

A Equipe de Planejamento da Contratação esclarece que “Não se aplica limitação de número de páginas ao Subquesto 3 - Ideia Criativa do Quesito 1 - Plano de Comunicação de Comunicação Publicitária da proposta técnica, ressalvando-se que a apresentação desse subquesto limita-se a até 5 (cinco) exemplos de peças, conforme subitem 9.3.3. do Anexo I - Projeto Básico e subitem 11.4.8.3.3. do Edital”.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2024.

Laís Serafim de Freitas

Comissão Especial de Licitação

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/concorrenca-no-02-2023-servicos-de-publicidade/>